



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.770, de 11 / 04 / 02

Processo nº: 32.377

PROJETO DE LEI Nº 8.016

Autor: JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

Ementa: Denomina "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu).

Arquive-se.

Albano
Diretor

23/04/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 02
proc. 32.394
Cm

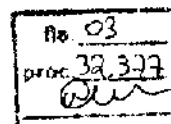
Matéria: PL nº. 8.016	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 25/04/2001	CJR	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Alleanfedi</i> Diretora Legislativa 03/08/01	Designo o Vereador: <i>Julio Cesar de Oliveira</i> Presidente 2/5/01	☒ favorável ☐ contrário <i>Relator</i> 07/8/03
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

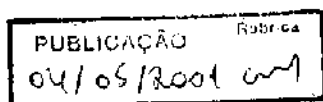
Of. G.P.L. 262/01 (fls. 13)
2 Consultoria Jurídica
Alleanfedi
Diretora Legislativa
05/07/2001



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



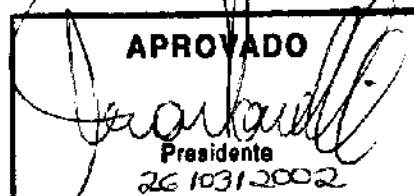
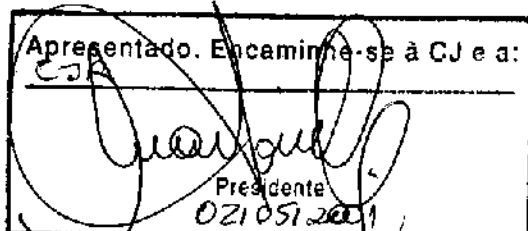
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ



032377 180 01 25 22 05

PP 49/2001

PROJETO DE LEI Nº. 8.016
SERIAL



PROJETO DE LEI Nº. 8.016
(do Vereador José Aparecido Marcussi)

Denomina "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu).

Art. 1º. É denominada "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos, no Bairro Caxambu, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24.04.2001

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

AV. ALEXANDRE MILANI

RUA CECILIA BARDI MOLINARI

AV. MOI ZÉS THOMAZI

RESIDENCIAL
SÃO
DOMINGOS



(PL nº. 8.016 - fls. 2)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do Sr. Moyzês Thomazi, emprestando seu nome à Rua 1 do Residencial São Domingos, localizado no Bairro Caxambu.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Pares para a aprovação da matéria.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo Moyzês Thomazi

Nascido em 11/06/1915 Local JUNDIAÍ Estado SP

Falecido em 26/08/1994 Local JUNDIAÍ Estado SP

Filiação João Thomazi

Amabile Sibinel

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Moyzês Thomazi era agricultor e
católico fervente, ajudando muito as igrejas
do Caxambu e Ponta São João, onde criou um
coral. Foi um dos fundadores e o 1º presidente
da Banda São João Batista.

Com isso a rua km do Residencial
São Domingos, localizada no Bairro do Caxambu confor-
me croqui em anexo passa para a se chamar Moyzês
Thomazi.

Representante da Família

Nome Antonio Thomazi

Endereço Rua Santos Dumont, 269-

Fone 437-8703

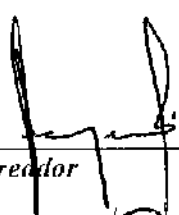
Informante

Nome Antonio Thomazi

Endereço Rua Santos Dumont, 269

Fone 437-8703

Em 24 de abril de 2001.


Vereador

Banda São João Batista

Ela vai representar o Brasil num encontro internacional

A Sociedade Musical São João Batista viaja no dia 23 de junho para a Itália, onde, pela primeira vez, estará representando o Brasil durante a realização da Oitava Convenção Bandística Internacional. Com pouco apoio financeiro, os músicos viajarão praticamente apenas com recursos próprios da entidade e deles mesmos.

Seu presidente, Henrique Jahnel Crispim, afirmou que considera o convite um reconhecimento internacional do trabalho sério desenvolvido pela banda. "Para podermos viabilizar essa ida à Itália, pedimos o apoio do empresariado jundiaense e lançamos na cidade a campanha 'Adote um Músico, para que pudéssemos cobrir os custos de 45 passagens, no valor de R\$ 1.300,00 cada. Se cada empresa de nossa cidade adotasse um músico, conseguiríamos as passagens sem onerar muito os empresários", assinalou, destacando que a colaboração do empresariado, até o momento, foi muito pequena. Um baile, realizado no último sábado, no Grêmio, também gerou recursos para a viagem. "Praticamente, arcaremos sozinhos com o custo dessa apresentação. Por isso, continuamos aguardando as colaborações. Quem estiver disposto a nos ajudar poderá entrar em contato com o nosso tesoureiro, Rubens Giarola, pelo telefone 486.1064", acrescentou o presidente.

O evento

A Oitava "Convenção Bandística Internacional" será realizada na cidade de Besana Brianza, na Itália, no período de 27 de junho a



Henrique: "o Brasil será representado pela primeira vez".

4 de julho, e terá a participação de bandas da Itália, Austrália, Canadá, Singapura, Suíça e Brasil. "O encontro de bandas não tem caráter de competição. É uma ocasião de encontro entre povos de diversas tradições e culturas, que através do amor incomum pela música enriquecem as experiências artísticas e estabelecem um relacionamento de amizade destinado a durar tempo", destacou, revelando que o evento é promovido a cada dois anos, em Besana Brianza, cidade localizada na região chamada Brianza, a 30 quilômetros ao norte de Milão. "O evento terá início com a cerimônia de boas-vindas, que terá a presença do prefeito da cidade, autoridades locais e os consules de cada País representado por bandas. Durante o encontro, as bandas executarão concertos e paradas, não só em Besana Brianza, mas também nas cidades vizinhas. O encerra-

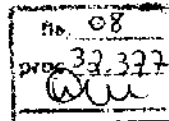
mento será com uma Noite de Despedida, da qual participarão todas as bandas estrangeiras presentes", detalhou Jahnel.

História

A Banda São João Batista tem uma história que se confunde com a do próprio bairro onde surgiu. No final dos anos 50, a Ponte São João já era muito mais que uma pequena colônia italiana do começo da década e o seu crescimento acompanhava o de Jundiaí. Muito marcada pela religião, a Ponte e seus moradores só tinham um problema: como Jundiaí, na época, só tinha duas bandas de música, elas acompanhavam as procissões do centro e da Vila Arens e o bairro da Ponte São João acabava ficando sem banda para suas procissões. "Daí surgiu a Banda São João Batista, no dia 24 de junho de 1957, por iniciativa do padre Angelo Cremoniti, tendo como sócios-fundadores Osvaldo Bárbaro, Orlando Pirani, Antônio Miletto, Fioravante Zampolli, Antônio Ferigatto, Domingos do Amaral, Moisés Tomazzi, Antônio Lumazini e o maestro Elias Cavedal, sendo conhecida, na época, como Banda da Ponte, Banda da Igreja e até como Banda do Padre", explicou o presidente, lembrando que em, agosto de 1960, a banda passou a ter personalidade jurídica, transformando-se na Sociedade Musical São João Batista, elegendo sua primeira diretoria, presidida por Moisés Tomazzi. Em 1971, interrompeu suas atividades, voltando em 10 de novembro de 1974, sob a batuta do maestro Elias Cavedal.

AMOR DE

PRIMA - São Paulo
Tabelião José Cyrillo
Rua Barão de Paraná, 64-84
RIO DE JANEIRO:
TABELIAO PENAFIEL - Ouvidor, 58



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
Registro Civil - 1.º Sub Distrito
Município, Comarca de Jundiaí

Fausto Silveira Pires
Oficial-Sucessor

José Pires Martins
Oficial-Maior

CERTIFICO que retendo em cartório o livro de casamento número
B. 31, dele, às folhas 174v, sob o número de ordem 50, consta o
matrimônio realizado em 6 de fevereiro de 1937 de

Moyzes Thomazi
e de Angelina Mezzalira.

Ele, nascido em este distrito e comarca, aos 11 de junho de 1915
profissão c. comerciante.

residente neste distrito

filho de João Thomazi
e de Amabile Sibinel.

Ela, nascida em este distrito e comarca, aos 18 de dezembro de
1912 profissão p. domesticas

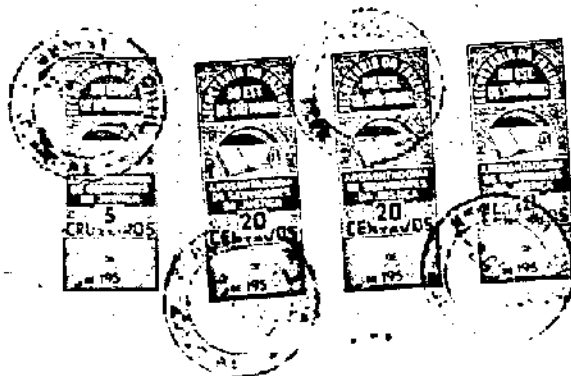
residente neste distrito

filha de José Mezzalira
e de Maria Maziero.

Adotou: Angelina Mezzalira Thomazi.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 2 de outubro de 1959.

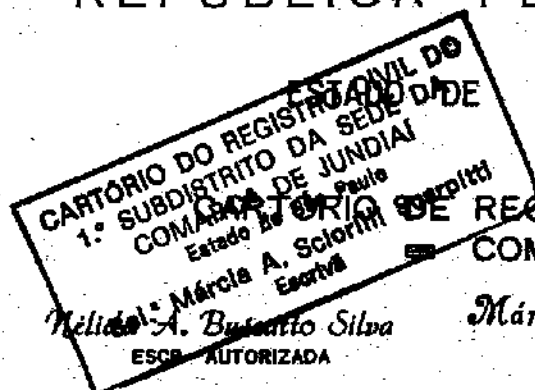


O OFICIAL - maior,
José Pires Martins.

1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS
JUNDIAÍ - Estado de São Paulo
RECONHEÇO a _____ firma _____



SÃO PAULO



REGISTRO CIVIL DO 1º SUBDISTRITO
COMARCA DE JUNDIAÍ

Márcia A. Sciorilli Scarpitti
ESCRIVÃ

Dania S. Mingoti
ESCR. AUTORIZADA

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-124, as folhas 234, sob número 39760, consta o assento de óbito de MOYSES THOMAZI, falecido no dia vinte e seis de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, (26/08/1994), às 14 horas e 00 minutos, no Hospital e Maternidade Jundiaí, residente à Rua Santos Dumont, 265, Ponte São João, Jundiaí, SP, de sexo masculino, profissão autônomo aposentado, estado civil viúvo, com 79 anos de idade, natural de Jundiaí, SP.

Filho de João Thomazi e de Amabile Sibinel.

O atestado de óbito foi firmado pelo Doutor Roney Barbosa Pacotto, que deu como causa da morte: septicemia, síndrome de Fournier, pós-operatório de colostomia, diabetes mellitus, insuficiência cardíaca.

Registro feito em vinte e nove de agosto de mil novecentos e noventa e quatro, (29/08/1994).

O sepultamento foi realizado no Cemitério Nossa Senhora do Deserto, nesta cidade.

Foi declarante Antonio Thomazi (filho).

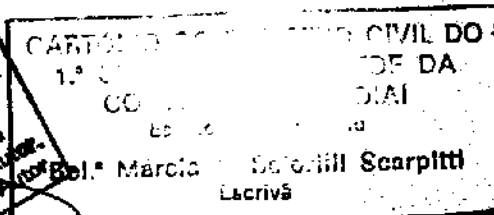
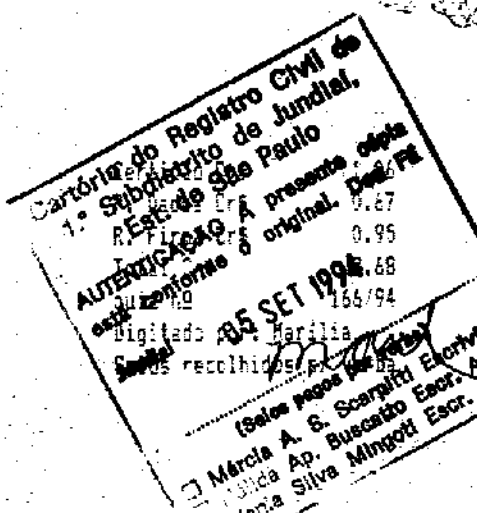
OBSERVAÇÕES: deixou bens (usufruto), não deixou testamento, era eleitor em Jundiaí, SP, era viúvo de Angelina Mezalira Thomazi, em Jundiaí, SP, aos 06/02/1937, deixou o filho Antonio com 56 anos.

O referido é verdade e dou fé.

Jundiaí, 30 de agosto de 1994.

NÉLIDA APARECIDA BUSCATTO SILVA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Nélida Aparecida Buscatto Silva
Escrivente Autorizada



Reconheço a firma
supra de NÉLIDA APARECIDA
BUSCATTO SILVA e dou fé.

Jundiaí, 30 de agosto de 1994.



CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 727/01

PROJETO DE LEI Nº 8.016

PROCESSO Nº 32.377

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**, o presente projeto de lei denomina "Rua **MOYZÉS THOMAZI**" a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu).

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

- 1ª) A Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu), destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?
- 2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?
- 3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 26 de abril de 2001

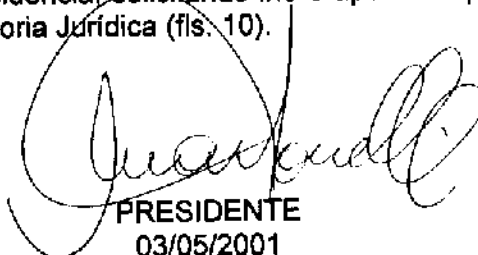
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 32.377

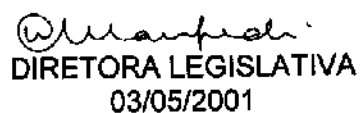
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 10).


PRESIDENTE
03/05/2001

DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.

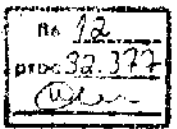

DIRETORA LEGISLATIVA
03/05/2001



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE



Of. PR 05.01.14
proc. 32.377

Em 03 de maio de 2001

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

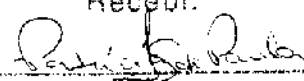
DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 727/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.016, do Vereador José Aparecido Marcussi, que denomina "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu).

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.

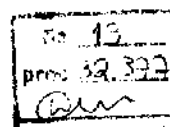

ANA TONELLI
Presidente

Recebi.

Ass.:
Nome:
Idade:
Em 07/05/01



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE



CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

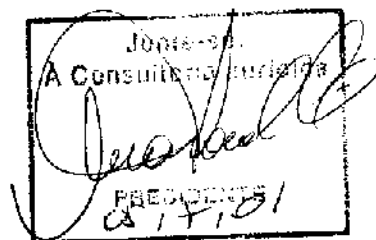
OF. GP.L. nº 262/01

033030 JUL 01 02 15 16

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiá, 28 de maio de 2001.

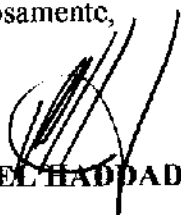
Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 05.01.14 – Proc. 32.377, datado de 03 de maio p.p., vimos informar a V.Exa. que a Rua 1 do Residencial São Domingos, bairro Caxambu é oficial, incorpora o patrimônio público municipal, e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA

scc.2



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 5898

PROJETO DE LEI Nº 8.016

PROCESSO Nº 32.377

De autoria do Vereador **JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina Rua "Moyzés Thomazi" a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu), em face do recebimento das informações do Alcaide.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...)

{...}

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

{...}

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."



A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.433, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez, alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput", L.O.M.).

Jundiaí, 06 de julho de 2001.

FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 32.377

PROJETO DE LEI Nº 8.016, do Vereador **JOSÉ APARECIDO MARCUSSI**, que denomina "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu).

PARECER Nº 186

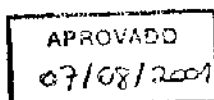
Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador José Aparecido Marcussi, que denomina Rua Moyzês Thomazi a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu), destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 5.898, de fls. 14/5, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

Sala das Comissões, 07.08.2001.



JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

FELISBERTO NEGRINETO

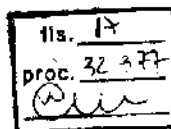
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Relator

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 03.02.321
proc. 32.377

Em 26 de março de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.016, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

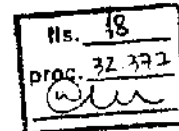


ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.016

PROCESSO Nº 32.377

OFÍCIO PR Nº 03.02.321

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/04/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: Mário

RECEBEDOR: Jandir

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

24/04/02

Olímpia

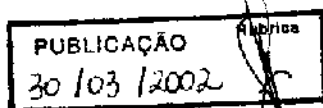
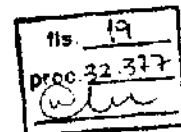
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

G.P., em 11.04.2002



Proc. nº. 32.377

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do
Município de Jundiaí, PROMULGO
a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.016

Denomina "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial
São Domingos (Bairro Caxambu).

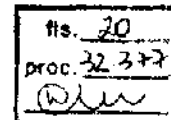
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, faz saber que em 26 de março de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do
Residencial São Domingos, no Bairro Caxambu, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e seis de março
de dois mil e dois (26.03.2002).


ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

OF. G.P.L. n.º 098/2002

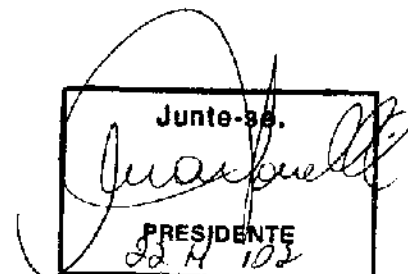
Processo n.º 10.114-1/02

030503 0002 22 2 19

PREFEITO MUNICIPAL

Jundiá, 11 de abril de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.016, bem como cópia da Lei n.º 5.770, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

cs2.

Mod. 7



LEI N° 5.770, DE 11 DE ABRIL DE 2.002

Denomina "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos, no Bairro Caxambu, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

AV. ALEXANDRE MILENI

RUA CECILIA BARDI MOLINARI

AV. MOI ZÉS THOMAZ

RESIDENCIAL
SÃO
DOMINGOS

94



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 23
proc. 32.377
Ou

PUBLICAÇÃO
23/04/2002

LEI N° 5.770, DE 11 DE ABRIL DE 2.002

Denomina "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos (Bairro Caxambu).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2.002, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1° - É denominada "Rua MOYZÉS THOMAZI" a Rua 1 do Residencial São Domingos, no Bairro Caxambu, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de abril de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos